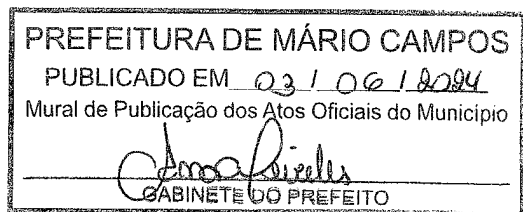




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 842, DE 3 DE JUNHO DE 2024.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos de noventa e dois mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
07 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02 - ADMINISTRAÇÃO	
01 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1085 – Aquisição de Imóveis de Interesse do Município	
45900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 692.000,00
Fonte 2720000000– Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997–	
TOTAL	R\$ 692.000,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos de noventa e dois mil reais), conforme disposto no § 1º, I, do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 2 GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 1085 – Aquisição de Imóveis de Interesse do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1	692.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em três de junho de dois mil e vinte e quatro (3/6/2024).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal